

**ATA DA 1077ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, com a presença dos Senhores Paulo Henrique Zuzarte Ferreira (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Rodrigo Bianchini (INEA), Mariana Palagano Ramalho Silva (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Laura Nascimento Brito (SEDEIC), Felipe da Costa Brasil (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Presente como convidado, Milton Nazareno Ramos Neves, suplente do CREA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070002/0010453/2023 E PD-07/014.1396/2019 – PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO:** Considerando o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença nº GERALC-PT-0167/2022, a CECA, por unanimidade, indefere o requerimento de Averbação para prorrogação do prazo de validade da Autorização Ambiental nº IN006142 para executar obra emergencial de inspeção e correlação em três pontos do oleoduto ORBIG, Ponto 1: Km 0+800, localizado no município de Angra dos Reis, Coordenada N = 7.455.987 L = 47 579.509,72; Ponto 2: Km 53+300, Coordenada N = 7.468.991,79 L = 619.669,54 e Ponto 3: Km 55+700, Coordenada N = 7.470.875,72 L = 621.852,16; ambos localizados no Município de Itaguaí. **3) PROCESSO SEI-070022/000150/2023 – ULTRA STONE MINERAÇÃO LTDA:** Considerando o Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLBAPPT/1017/2023, da SUPBAP/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de gnaisse ornamental, destinada ao uso direto na construção civil, concentrada em duas frentes de lavra cujo somatório é de 4,99 hectares, localizada na Fazenda Bonsucesso, Estrada Purilândia – Santa Clara s/n, km 12, Purilândia, município de Porciúncula, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. O representante do DRM, Sr. Rodrigo Puccini, informa que a empresa não possui Certificado de Registro para a área requerida. **4. ATUALIZAÇÃO SOBRE O SELCA COM O PROFESSOR ÂNTONIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO DA DIPOS:** O Prof. Antônio Carlos Gusmão faz uma explanação sobre a evolução dos sistemas de controle ambiental. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.